

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA
(Inciso II, Art. 16, Lei Complementar nº 101/2000)

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para Desenvolver competências socioemocionais e organizacionais nos colaboradores do IPMB, fortalecendo a comunicação, a cooperação, o trabalho em equipe e a compreensão da estrutura organizacional, promovendo maior motivação, alinhamento às normas e melhoria do clima de trabalho.

Na qualidade de ordenador de despesas do(a) **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BREVES**, declaro, para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101 - Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa acima especificada possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO).

BREVES - PA, 21 de Janeiro de 2026.

DORALICE CAMARA DE ALMEIDA
Presidente

Instituto de Previdência de Breves (IPMB)